



RESUMO DA ATA Nº 07/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE ABRIL DE 2018

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2018.-----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- Secretária: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2018: -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo,



designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 149 089,37 € (dois milhões cento e quarenta e nove mil oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 334 650,48 € (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foi abordado qualquer assunto.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**INFORMAÇÃO INTERNA N.º 341/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE AO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE ANTÓNIO ALMEIDA SOUSA DAS DÍVIDAS RESPEITANTES AOS CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017, DEVENDO CONSIDERAR-SE ELIMINADAS DA LISTAGEM REMETIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ANULAÇÃO DA RESPETIVA PRESCRIÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 05 de fevereiro de 2018 e propor à assembleia municipal que retifique a respetiva deliberação de 28 de fevereiro de 2018, considerando o pagamento voluntário efetuado por António Almeida Sousa das dívidas respeitantes aos consumos de água dos meses de fevereiro, março e abril de 2017 e por isso devendo considerar-se eliminadas da listagem então remetida à

assembleia municipal para efeitos de anulação da respetiva prescrição, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 340/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2017 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação e respeitantes aos meses de maio e junho de 2017, excluindo do valor total a considerar prescrito os valores relativos aos processos que já se encontram em processo de penhora de vencimento, nos termos e com os fundamentos descritos na mencionada informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 329-2 TROÇO ENTRE PÓVOA DE CERVÃES E ABRUNHOSA-A-VELHA – DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, SUBSCRITA POR PALMIRA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO, FERNANDA PEIXOTO DE ANDRADE CABRAL, ANTÓNIO PEIXOTO CABRAL E ANTÓNIO PEIXOTO DE ANDRADE (PARCELA 27) – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DE FICHA DE COMPROMISSO -----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da titularidade de ficha de compromisso para a cabeça de casal da herança de Palmira da Conceição Peixoto, com o NIF 744 894 883, representada por Fernanda Peixoto Andrade Cabral, com o NIF 174 008 589, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental



assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO APLICÁVEIS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE MANGUALDE (SANTO ANTÓNIO) – APROVAÇÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação aplicáveis à organização e realização das Marchas Populares de Mangualde (Santo António), que terão lugar no dia 17 de junho, na cidade de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quarta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes. -----

-----QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quarta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----

----- QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quinta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes. -----

-----QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quinta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----



----- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO - APROVAÇÃO DA PROPOSTA E DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO ESCOLAS DE MANGUALDE -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e colocado o mesmo à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta bem como a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Agrupamento Escolas de Mangualde no âmbito do financiamento da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o corrente ano económico de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

----- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO HÍPICA E PSICOMOTORA DE VISEU TENDO COMO OBJETO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ESTRELAS A GALOPE”, ATIVIDADE DE EQUITAÇÃO COM FINS TERAPÊUTICOS - APROVAÇÃO -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação/proposta do senhor vereador responsável pelo pelouro da educação e nos termos da alínea u), conjugada com a alínea v), do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Município de Mangualde e a Associação Hípica e Psicomotora de Viseu, tendo como objeto promover o desenvolvimento do projeto “Estrelas a Galope”, atividade de equitação com fins terapêuticos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- INFORMAÇÃO REFERENTE À EXTINÇÃO DE ALGUMAS TAXAS DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MANGUALDE – APRECIÇÃO E DECISÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a extinção das mencionadas taxas relativas à utilização das piscinas exteriores a partir das 17:00 horas e descritas nos pontos 8.7, 8.8 e 8.9 da tabela de taxas do Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais, devendo esta decisão ser submetida à aprovação da assembleia municipal e devendo ainda os serviços

responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**EMISSÃO DE DECLARAÇÃO RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA CASTELO BRANCO – N.º1, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA - ART.º P785, PRESCINDINDO DO PRAZO PARA A RECLAMAÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 1 DO ART.º 76.º DO CIMI**-----

-----**Requerente: Junta de Freguesia de Quintela de Azurara**-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir declaração conforme não pretende requerer uma segunda avaliação do imóvel em referência e prescinde do período previsto na Lei para a reclamação prevista no art.º 76.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), para efeitos de IMI, no âmbito do processo de avaliação em propriedade total, sem andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, do prédio urbano propriedade da junta de freguesia de Quintela de Azurara, sito na Rua Castelo Branco – n.º1, na localidade e freguesia de Quintela de Azurara, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P785, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Francisca Antunes Oliveira – Processo n.º 31/2018**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 31/2018, relativo ao

licenciamento da obra de construção de um pavilhão industrial e muro de vedação confinante com a via pública, no local denominado “Pancoa ou Pedroco”, na referida localidade de Fagilde, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA/MULTIUSOS - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Irmandade de São Miguel Arcanjo de Corvaceira – Processo n.º 61/2017 ----

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e considerando os fins prosseguidos pela instituição a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar a associação designada por “Irmandade de São Miguel Arcanjo de Corvaceira” do pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 61/2017, referente à obra de construção de casa mortuária/multiusos, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO LAR NOSSA SENHORA DO AMPARO E DE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Mangualde - Processo n.º 2/2017 -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização da ampliação do Lar Nossa Senhora do Amparo e de alterações introduzidas, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 2/2017, face ao alegado na memória descritiva e justificativa elaborada pelo autor do projeto, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental

assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----REALIZAÇÃO DE OBRAS EM UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM E ATIVIDADE INDUSTRIAL – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: COOPBEI – Cooperativa Agrícola e Apícola das Beiras, CRL - Processo n.º 5/2018 -----

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar as obras em referência de escassa relevância urbanística e dispensar as mesmas de licença, atendendo à natureza, forma, localização, impacte e dimensão da colocação de painel tipo sandwich por cima de placa já existente no edifício destinado a armazém e atividade industrial, conforme indicado no processo de obra isenta de controlo prévio n.º 5/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: Manuel Custódio dos Santos Maneca Guerra – Processo 15/2018/1

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme memória descritiva e peças desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Avenida da Liberdade/rua Combatentes da Grande Guerra, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 4868 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 2293, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo o requerente proceder à correção da respetiva área aquando do registo da presente propriedade horizontal e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO**-----

----- Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo de 2018/2019, considerando-se aqui fielmente reproduzido e ficando o original arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

----- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção esclarecimento ao público:-----

-----**José Manuel Costa Ramos Almeida – Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para apresentação dos serviços da empresa “Ver e Ouvir” a serem fornecidos à autarquia, aperfeiçoamento da escadaria pública na rua de Escola em Cubos e ainda a colocação de bancos de lazer para os idosos residentes – Processo c-11**-----

----- Na reunião verificou-se que o senhor José Manuel Costa Ramos Almeida não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre os assuntos objeto do pedido de intervenção.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no



final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e quinze minutos.-----